

-DECRETO Nº 209, DE 31 DE MARÇO DE 1992-

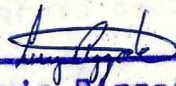
LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de -
Meridiano, Estado de São Paulo, no --
uso de suas atribuições que lhe são--
conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município-UFM, para fins de cálculo de tributos municipais, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 230 de 23 de dezembro de 1991, fica corrigido para o mês de abril do corrente exercício, em 20,70% (vinte, -- virgula, setenta por cento), índice do IGP/FGV que foi o menor -- ocorrido no mês de março, conforme inserido na referida lei, ficando assim a UFM elevada para Cr\$-110.834,80-. 131.383,57

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 205, de 06 de março de 1992.

Meridiano, 31 de março de 1992.


-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, - em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste município, nos termos do § 4º do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


Hermenegildo Balcin
SECRETÁRIO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO 
Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Foz de Iguaçu - SP.